

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS
CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE RISCOS INERENTES À CARTEIRA DE SEGUROS DO
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS
CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE RISCOS INERENTES À CARTEIRA DE SEGUROS DO
- MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA -**

Procedimento Pré-contratual de Concurso Público com vista à aquisição de:

- LOTE 1** – SEGURO DE RESPONSABILIDADE – RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL AUTARQUIAS;
- LOTE 2** – SEGURO DE BENS PATRIMONIAIS – RAMO MULTIRRISCOS (PATRIMÓNIO IMÓVEL);
- LOTE 3** – SEGURO DE BENS PATRIMONIAIS – RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL;
- LOTE 4** – SEGURO DESPORTIVO – RAMO ACIDENTES PESSOAIS;
- LOTE 5** - SEGURO DESPORTIVO – RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL EXPLORAÇÃO;
- LOTE 6** – SEGURO ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO – RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL;
- LOTE 7** – SEGURO BOMBEIROS – RAMO ACIDENTES PESSOAIS;
- LOTE 8** – SEGURO DE GRUPO:
 - RAMO ACIDENTES PESSOAIS:
 - AUTARCAS
- ATIVIDADES TEMPORÁRIAS.
- LOTE 9** – SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO.



Programa do Procedimento

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'r' or 'v', located in the bottom right corner of the page.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS
CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE RISCOS INERENTES À CARTEIRA DE SEGUROS DO
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O presente procedimento de contratação pública inclui, nos termos do 46º-Aº do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), os seguintes lotes:

1 – O presente procedimento pré-contratual de concurso público, tem por objeto, de acordo com as Cláusulas Técnicas descritas na Parte II do Caderno de Encargos, os seguintes serviços:

- LOTE 1 – SEGURO DE RESPONSABILIDADE – RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL AUTARQUIAS;
- LOTE 2 – SEGURO DE BENS PATRIMONIAIS – RAMO MULTIRRISCOS [PATRIMÓNIO IMÓVEL];
- LOTE 3 – SEGURO DE BENS PATRIMONIAIS – RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL;
- LOTE 4 – SEGURO DESPORTIVO – RAMO ACIDENTES PESSOAIS;
- LOTE 5 – SEGURO DESPORTIVO – RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL EXPLORAÇÃO;
- LOTE 6 – SEGURO ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO – RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL;
- LOTE 7 – SEGURO BOMBEIROS – RAMO ACIDENTES PESSOAIS;
- LOTE 8 – SEGURO DE GRUPO:
 - RAMO ACIDENTES PESSOAIS:
 - AUTARCAS
 - ATIVIDADES TEMPORÁRIAS.
- LOTE 9 – SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova da Barquinha, com sede na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, com o número de telefone: 249 720 350 e de fax: 249 720 368, endereço eletrónico: geral@cm-vnbarquinha.pt e plataforma eletrónica da contratação pública: www.acingov.pt.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha em reunião de 14 de Outubro de 2020, ao abrigo da alínea b) do nº1 do artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado com o nº1 do artigo 36º do Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 4º

Consulta e fornecimento das peças do procedimento

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS
CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE RISCOS INERENTES À CARTEIRA DE SEGUROS DO
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

As peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos) estão disponíveis na Plataforma Eletrónica da ACINGOV, em www.acingov.pt em uso nos serviços do Município de Vila Nova da Barquinha.

Artigo 5.º

Esclarecimentos e retificações às peças do procedimento

- 1- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso deverão ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso por meio da plataforma Eletrónica em uso nos serviços, em www.acingov.pt, nos termos do art. 50.º, do CCP.
- 2- Os interessados podem solicitar esclarecimentos durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 3- Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, nos seguintes termos: os interessados acedem às peças do procedimento disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública (ver ponto 1 do art.º 5), os esclarecimentos serão disponibilizados junto das peças, sendo da sua inteira e exclusiva iniciativa e responsabilidade procurar tomar conhecimento dos mesmos, não podendo imputar responsabilidades à Câmara Municipal por desconhecimento de eventuais esclarecimentos.
- 4- Conforme previsto no nº 7 do art.º 50º do CCP, caso seja necessário proceder-se à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, a comunicação da mesma aos interessados será efetuada nos termos previstos nos números anteriores.
- 5- O incumprimento do prazo referido no ponto 3 determina a prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do disposto no art.º 64º do CCP.
- 6- A existirem, os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55.º do Código da Contratação Pública (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, e desde que devidamente habilitadas para a prestação dos serviços em causa.

Artigo 7.º

Modo de apresentação das propostas

- 1 - As propostas, e os documentos que as acompanham, devem ser apresentados até às **23.59 horas do 20.º dia a contar da data da publicação, do anúncio no Diário da República.**
- 2 - As propostas e os documentos que as acompanham são entregues na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Vila Nova da Barquinha (www.acingov.pt).
- 2- A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- 3 – Poderá ainda haver lugar a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, nos casos previstos no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.
- 4– A prorrogação de prazo prevista nos números anteriores beneficia todos os interessados.
- 5- Os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 8.º

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS
CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE RISCOS INERENTES À CARTEIRA DE SEGUROS DO
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Pedidos de esclarecimentos

- 1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação www.acingov.pt até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 2 - Os esclarecimentos devem ser prestados pelo Júri, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 3 - Os esclarecimentos prestados e as retificações de erros ou omissões efetuadas, serão disponibilizados na plataforma eletrónica www.acingov.pt nos termos do artigo 50.º do CCP.

Artigo 9.º

Proposta

- 1 - Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 2 - A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - Apresentação do valor por Lote da proposta;
 - Apresentação do Valor da Proposta, incluindo descritiva e individualizadamente os valores relativos aos serviços de:
 - **LOTE 1 – SEGURO DE RESPONSABILIDADE – RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL AUTARQUIAS;**
 - **LOTE 2 – SEGURO DE BENS PATRIMONIAIS – RAMO MULTIRRISCOS [PATRIMÓNIO IMÓVEL];**
 - **LOTE 3 – SEGURO DE BENS PATRIMONIAIS – RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL AUTOMÓVEL;**
 - **LOTE 4 – SEGURO DESPORTIVO – RAMO ACIDENTES PESSOAIS;**
 - **LOTE 5 - SEGURO DESPORTIVO – RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL EXPLORAÇÃO;**
 - **LOTE 6 – SEGURO ESPAÇOS DE JOGO E RECREIO – RAMO RESPONSABILIDADE CIVIL;**
 - **LOTE 7 – SEGURO BOMBEIROS – RAMO ACIDENTES PESSOAIS;**
 - **LOTE 8 – SEGURO DE GRUPO – RAMO ACIDENTES PESSOAIS:**
 - - AUTARCAS
 - - ATIVIDADES TEMPORÁRIAS.
 - **LOTE 9 – SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO.**
 -
- 3 A proposta deve especificar aspetos que o concorrente considere relevantes para apreciação da mesma.
- 4 A indicação dos preços deverá ser feita com expressa menção da não inclusão do IVA, sendo indicado em algarismos e por extenso;
- 5 A proposta e todos os documentos que a acompanham terá de ser apresentada na plataforma eletrónica www.acingov.pt, contendo **assinatura eletrónica qualificada** do concorrente ou seu representante.
- 6 - Os documentos que constituem a proposta deverão ser, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS
CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE RISCOS INERENTES À CARTEIRA DE SEGUROS DO
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

- 7 - O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, nos termos do artigo 65º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

Artigo 10.º

Propostas com variantes

Não são admitidas propostas variantes.

Artigo 11.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias**, contados do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º

Abertura de propostas

A abertura de propostas terá lugar no primeiro (1º) dia útil imediato à data limite para a sua entrega, procedendo o Júri à publicitação da lista dos concorrentes na Plataforma Eletrónica em uso nos serviços da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

ADJUDICAÇÃO

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita, por lote, e de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo por lote, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência.

Artigo 14.º

Critério de desempate

O critério de desempate adotado será o método de sorteio em data e hora a definir pela entidade adjudicante. Serão convidados a assistir ao sorteio, a realizar nos Serviços do Município de Vila Nova da Barquinha, todos os concorrentes. O ato será praticado independentemente do número de concorrentes presentes. O sorteio será realizado pelos elementos que constituem o júri.

Artigo 15.º

Decisão de adjudicação

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o órgão competente para a decisão de contratar, com base num relatório final fundamentado elaborado pelo júri, toma a decisão de adjudicação.

Artigo 16.º

Notificação da adjudicação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS
CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE RISCOS INERENTES À CARTEIRA DE SEGUROS DO
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar, envia ao prestador de serviços a minuta do contrato, e simultaneamente notifica-o para, no prazo máximo de **5 dias**:

- a) apresentar os documentos de habilitação;
- b) confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

Artigo 17º

Documentos de habilitação

1- O adjudicatário deve entregar no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme *modelo anexo II* do DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do artigo 55º do mesmo diploma legal sem prejuízo da possibilidade de aplicação do disposto no nº 2 do Artigo 83º;
- c) Certidão atualizada da Conservatória do Registo Comercial com a identificação dos poderes de gerência e respetivo modo do seu exercício.
- d) - Fotocópia do Cartão de Pessoa Coletiva;
- e) - Fotocópia do último pagamento de IRC / Nota de Liquidação;
- f) Declaração onde conste o n.º do Cartão de Cidadão e respetiva validade e o número de Identificação Fiscal do(s) Sócio(s) / Gerente(s) Outorgante(s), bem como a indicação da(s) respetiva(s) morada(s);
- g) Procuração (se aplicável);
- h) Atas do Conselho de Administração, da Direção ou da Gerência (se aplicável).

Vila Nova da Barquinha, 20 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara


Fernando Santos Freire